

123
113
7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1

JOESLEY BATISTA

REF. ANEXOS 1 "BNDES" e 2 "GUIDO MANTEGA-OUTROS TEMAS"

Indagado acerca dos fatos constantes do ANEXO DENOMINADO "BNDES", afirmou JOESLEY BATISTA: QUE foi apresentado, em meados de 2004, por intermédio do advogado Gonçalo Sá, a Victor Garcia Sandri, conhecido como Vic, empresário e amigo íntimo de Guido Mantega, então Ministro do Planejamento; QUE Vic se ofereceu para conseguir para o depoente facilidades com Guido Mantega, cobrando 50 mil mensais para tanto e afirmando que o dinheiro seria dividido com o Ministro; QUE quando Guido Mantega se tornou Presidente do BNDES, o depoente conseguiu, por intermédio de Vic, no início de 2005, marcar reunião, no BNDES, com o próprio Guido e toda a diretoria do Banco; QUE a finalidade da reunião era apresentar o plano de expansão da JBS, a fim de iniciar o processo de convencimento do BNDES a apoiar esse plano; QUE depois da reunião, a JBS apresentou ao BNDES, em junho e agosto de 2005, duas cartas-consulta que, juntas, pleiteavam financiamento no valor de 80 milhões de dólares para suportar o plano de expansão daquele ano; QUE Vic solicitou, para si e para Guido Mantega, pagamento de 4% do valor do financiamento, em troca de facilidades com Guido Mantega, inclusive a marcação de reuniões e a aprovação da operação financeira; QUE o depoente prometeu realizar o pagamento; QUE a operação foi aprovada com grande rapidez; QUE o crédito relativo à primeira carta-consulta ficou disponível em agosto de 2005, e o relativo à segunda, dias depois da respectiva apresentação; QUE o depoente pagou, então, a vantagem prometida a Vic por meio de conta de offshore controlada pelo depoente para conta no exterior indicada por Vic; QUE mesmo depois de 2006, quando Guido Mantega se tornou Ministro da Fazenda, foram fechadas duas operações entre a JBS e o BNDES com intermediação de Vic; QUE a primeira operação foi realizada em junho de 2007 e consistiu na aquisição, pelo BNDES, de 12,94% do capital social da JBS, por 580 milhões de dólares, para apoio ao plano de expansão daquele ano; QUE a segunda operação foi realizada no primeiro semestre de 2008 e consistiu na aquisição, pelo BNDES, de 12,99% do capital da JBS, por 500 milhões de dólares, em operação conjunta com FUNCEF e PETROS, para apoio ao plano de expansão do ano de 2008; QUE ao longo desse período, o depoente percebeu, em seus contatos diretos com Guido Mantega, que a intermediação de Vic era real; QUE Vic efetivamente conseguiu marcar mais de dez reuniões do depoente com Guido Mantega; QUE Guido Mantega, quando encontrava o depoente, estava informado dos assuntos que o depoente indicava a Vic que queria discutir com Guido; QUE no final de 2005, Vic pediu que o depoente custeasse cesta de Natal no valor de 17 mil reais para Guido Mantega; QUE em encontro com o depoente pouco tempo depois, Guido agradeceu a cesta; QUE nessas reuniões, o depoente indicava a Guido Mantega com clareza suas demandas junto ao BNDES; QUE Guido Mantega ressaltava que Luciano Coutinho, então presidente do Banco, era pessoa difícil, mas que ouvia as demandas, e ao final, o BNDES as atendia; QUE ao chegar o ano de 2009, o depoente entendeu já ter

proximidade suficiente com Guido Mantega para prescindir da intermediação de Vic; QUE o depoente então conseguiu marcar reunião diretamente com Guido Mantega, tendo explicado, na reunião, que, por motivos pessoais, preferia não mais utilizar a intermediação de Vic; QUE na mesma reunião, ocorreu, ainda, diálogo que o depoente se recorda de ter perguntado a Guido Mantega como deveria acertar o valor da propina, ao que Guido Mantega teria respondido: "fica com você; confio em você"; QUE em seguida o depoente indagou qual seria o percentual, ressaltando que, quando as tratativas eram realizadas por intermédio de Vic, era combinado um "valor certo", ao que Guido Mantega respondeu que deveriam ver "caso a caso"; QUE o depoente entendeu que deveria discutir valores de propina por cada negócio em que Guido Mantega interviesse em seu favor e que custodiaria, ele próprio, os valores; QUE àquela altura, o depoente entendia que estava pagando propina para o próprio Guido Mantega; QUE esse formato foi aplicado a duas operações realizadas no âmbito do BNDES; QUE a primeira foi a aquisição, em dezembro de 2009, pelo BNDES, de debêntures da JBS, convertidas em ações, no valor de 2 bilhões de dólares, para apoio do plano de expansão do ano de 2009; QUE nesse negócio, Guido Mantega interveio junto a Luciano Coutinho, inclusive em reuniões a que o depoente estava presente, para que o negócio saísse, sempre contornando as objeções do presidente do Banco; QUE, no entanto, embora a negociação das operações tenha sido bastante dura, acabaram sendo realizadas sem que fossem praticadas irregularidades e sem que a instituição financeira tenha tido prejuízo; QUE em várias ocasiões, o depoente percebeu, inclusive, a surpresa e o desconforto de Luciano Coutinho com sua presença; QUE o depoente escriturou em favor de Guido Mantega, por conta desse negócio, crédito de 50 milhões de dólares e abriu conta no exterior, em nome de offshore que controlava, na qual depositou o valor; QUE em reunião com Guido Mantega ocorrida no final de 2010, este pediu ao depoente que abrisse uma nova conta, que se destinaria a Dilma; QUE o depoente perguntou se a conta já existente não seria suficiente para os depósitos dos valores a serem provisionados, ao que Guido respondeu que esta era de Lula, fato que só então passou a ser do conhecimento do depoente; QUE o depoente indagou se Lula e Dilma sabiam do esquema, e Guido confirmou que sim; QUE o negócio subsequente foi o financiamento de 2 bilhões de reais, em maio de 2011, para a construção da planta de celulose da Eldorado; QUE também nesse negócio, Guido Mantega interveio junto a Luciano Coutinho para que o negócio saísse; QUE, como dito, a operação foi realizada após cumpridas as exigências legais; QUE sempre percebeu que os pagamentos de propina não se destinavam a garantir a realização de operações ilegais, mas sim de evitar que se criassem dificuldades injustificadas para a realização de operações legais; QUE o depoente depositou, a pedido de Guido Mantega, por conta desse negócio, crédito de 30 milhões de dólares em nova conta no exterior; QUE o depoente, nesse momento, já sabia que esse valor se destinava a Dilma; QUE os saldos das contas vinculadas a LULA e DILMA eram formados pelos ajustes sucessivos de propina do esquema BNDES e do esquema-gêmeo, que funcionava no âmbito dos fundos PETROS e FUNCEF; QUE esses saldos somavam, em 2014, cerca de 150 milhões de dólares; QUE a partir de julho de 2014, Guido Mantega passou a chamar o depoente quase semanalmente ao Ministério da Fazenda, em Brasília, ou na sede do Banco do Brasil em São Paulo,

^

125
115
4

para reuniões a que só estavam presentes os dois, nas quais lhe apresentou múltiplas listas de políticos e partidos políticos que deveriam receber doações de campanha a partir dos saldos das contas; QUE a primeira lista foi apresentada em 04.07.2014 por Guido ao depoente, no gabinete do Ministro da Fazenda no 15º andar da sede do Banco do Brasil em São Paulo, e se destinava a pagamentos para políticos do PMDB; QUE a interlocução com políticos e partidos políticos para organizar a distribuição de dinheiro coube a Ricardo Saud, Diretor de Relações Institucionais da J&F, exceção feita a duas ocasiões; QUE em uma delas, ocorrida em outubro de 2014 no Instituto Lula, o depoente encontrou-se com Lula e relatou a ele que as doações oficiais da JBS já tinham ultrapassado 300 milhões de reais e indagou se ele percebia o risco de exposição que isso atraía, com base na premissa implícita de que não havia plataforma ideológica que explicasse tamanho montante; QUE o ex-presidente olhou nos olhos do depoente, mas nada disse; QUE na outra, ocorrida também em novembro de 2014, o depoente, depois de receber solicitações insistentes para o pagamento de 30 milhões de reais para Fernando Pimentel, governador eleito de MG, veiculadas por Edinho Silva, e de receber de Guido Mantega a informação de que “isso é com ela”, solicitou audiência com Dilma; QUE Dilma recebeu o depoente no Palácio do Planalto; QUE o depoente relatou, então, que o governador eleito de MG, Fernando Pimentel, estava solicitando, por intermédio de Edinho Silva, 30 milhões de reais, mas que, atendida essa solicitação, o saldo das duas contas se esgotaria; QUE Dilma confirmou a necessidade e pediu que o depoente procurasse Pimentel; QUE no mesmo dia, o depoente encontrou Pimentel no Aeroporto da Pampulha, em Belo Horizonte, disse que havia conversado com Dilma e que ela havia indicado que os 30 milhões deveriam ser pagos; QUE Pimentel orientou o depoente a fazer o pagamento por meio da compra de participação de 3% na empresa que detém a concessão do Estádio Mineirão; QUE afora essas duas ocasiões, Edinho Silva, então tesoureiro da campanha do PT, encontrava-se, no período da campanha de 2014, semanalmente com Ricardo Saud e apresentava as demandas de distribuição de dinheiro; QUE Ricardo Saud submetia essas demandas ao depoente, que, depois de verificá-las com Guido Mantega, autorizava o que efetivamente estivesse ajustado com o então Ministro da Fazenda; QUE Ricardo Saud então procurava Edinho e lhe dava o aceno positivo; QUE Ricardo Saud era, logo depois, procurado por Manoel, então chefe de gabinete de Edinho, que lhe apresentava escritos com os pedidos; QUE o ajuste mais amplo consistia em direcionar grande parte do dinheiro para a campanha de Dilma Rousseff, tanto para o PT nacional quanto para os diretórios estaduais do PT; QUE o restante deveria custear a compra dos partidos da coligação, conforme o PT fosse fechando os negócios e orientando o depoente e Ricardo Saud; QUE esse ajuste mais amplo abrangia não só o esquema do BNDES aqui descrito, como também outro esquema de formato semelhante – intervenção para a liberação de financiamentos em troca de propinas, calculadas como porcentagens das liberações – em que o depoente teve participação, e que envolveu Guido Mantega e os presidentes dos fundos fechados de previdência complementar PETROS e FUNCEF; QUE Guido Mantega determinava, para os dois esquemas, em interlocução com o depoente, a destinação das propinas, embora o esquema dos fundos envolvesse também parte das propinas para os respectivos presidentes;

276
116_m

QUE no ano de 2012, o então Ministro Guido Mantega solicitou ao depoente um empréstimo, conversível em participação societária, na empresa PEDALA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA; QUE o depoente aceitou conceder o empréstimo; QUE o valor do empréstimo de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) foi depositado pelo depoente por meio de sua empresa Antigua Investments LLC.; QUE o empreendimento da PEDALA não resultou frutífero, mas o depoente perdoou a dívida e a empresa encerrou suas atividades; QUE em em outra oportunidade, o então Ministro Guido Mantega solicitou ao depoente que fizesse um investimento de 20 milhões de dólares, debitado da "conta-corrente" do PT, em uma conta no exterior; QUE o depoente consentiu e determinou fosse realizada a transferência; QUE após 1 ano, o investimento foi devolvido para a "conta-corrente" do PT, em igual valor, não sabendo este qual o destino ou a finalidade do investimento.

